

Município de Conceição do Araguaia ocasionando a precarização na infra-estrutura no que tange ao acesso ao município, com isso impedindo o desenvolvimento das atividades econômicas, de Saúde e Educação, pois impede o acesso de profissionais aos Postos de Saúde e Escolas localizadas na Zona Rural do Município, além dos alunos e daqueles que necessitam de atendimento médico:

CONSIDERANDO, que as fortes chuvas vêm destruindo ruas, pontes, estradas e vicinais, deixando famílias isoladas e prejudicando o escoamento da produção leiteira e de outros produtos agrícolas do município:

CONSIDERANDO, que em decorrência das chuvas e alagamentos a área de saúde vem se agravando com o aumento de doenças típicas do período chuvoso;

CONSIDERANDO, que como consequência deste desastre resultaram danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, inclusive com paralisação das aulas nas escolas da zona rural e desmoronamento de casas, desabrigando famílias concepcionenses:

CONSIDERANDO, que a intensidade de chuvas no Município foi divulgada em meios de comunicação de rede nacional, como o Jornal Hoje e Nacional da Rede Globo, demonstrado a notoriedade e dimensão do fato;

CONSIDERANDO, que de acordo com a Resolução Nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada de nível III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **"Situação de Emergência"**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Artigo 3º - Todas as Secretarias Municipais deverão concentrar seus trabalhos no sentido de sanar a situação de anormalidade que se encontra este município, segundo planejado com a devida antecipação, buscando minimizar danos e recuperar áreas deterioradas pelas enchentes.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2009.

ALVARO BRITO XAVIER
Prefeito/Municipal

D E C R E T O Nº 1768, DE 30 DE JUNHO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26457

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.145.786,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.145.786,11 (Quatorze Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

161011212212556219 - SEDUC	0101	339039	2.166.754,69
161011212212821955 - SEDUC	0101	444051	246.117,67
161011212212821955 - SEDUC	0101	449092	259.304,87
161011212212821956 - SEDUC	0101	444051	303.187,14
161011212212821956 - SEDUC	0101	449051	481.554,33
161011212212821956 - SEDUC	0101	449092	62.068,00
161011212212821956 - SEDUC	0101	449093	59.006,45
161011212212821956 - SEDUC	0143	339039	126.308,58
161011212212821956 - SEDUC	0143	449051	3.086.682,03
161011236112554963 - SEDUC	0101	319004	1.323.892,12
161011236112554963 - SEDUC	0101	319016	2.252.697,97
161011236112554963 - SEDUC	0101	335041	178.316,25
161011236212554964 - SEDUC	0101	319004	354.494,55
161011236212554964 - SEDUC	0101	319016	655.984,47
742011236412581952 - UEPA	0101	449051	600.000,00
		TOTAL	14.145.786,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012724311944182 - SEEL	0101	335041	100.000,00
081012781211942789 - SEEL	0101	339037	100.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	100.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	339033	150.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339014	40.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339030	30.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339035	30.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339036	30.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	339039	30.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339014	20.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339030	20.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339036	25.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339039	30.000,00
151011339111792573 - SECULT	0101	335041	20.000,00
151011339111792574 - SECULT	0101	339039	45.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	335041	165.391,95
151011339212606199 - SECULT	0101	339039	630.000,00
151011339212606199 - SECULT	0106	339039	9.000,00
161011212201254535 - SEDUC	0101	319004	4.327.085,74
161011212201254535 - SEDUC	0101	319016	259.983,37
161011212212821955 - SEDUC	0101	449051	58.443,21
161011212212821955 - SEDUC	0143	449051	2.147.230,56
161011212212821956 - SEDUC	0101	449051	600.000,00
161011212212821956 - SEDUC	0101	339039	1.151.524,69
161011212212821956 - SEDUC	0101	449051	143.142,61
161011212212821957 - SEDUC	0101	449051	1.209.652,64
161011212212821957 - SEDUC	0143	449051	939.451,47
161011224412816220 - SEDUC	0101	335041	178.316,25
161011236112554963 - SEDUC	0143	339039	126.308,58
161011236212554964 - SEDUC	0101	339039	1.430.255,04
		TOTAL	14.145.786,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 580/2009/GS-SEAD, datado de 8 de julho de 2009, da Secretaria de Estado de Educação;

Considerando os termos do Parecer nº. 582/2009 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os membros representantes dos Professores no Conselho de Alimentação Escolar, biênio 2009/2010, abaixo indicados:

Titulares: MAURO DA CONCEIÇÃO BORGES

MARIA DE NAZARÉ SERRA DE ALMEIDA MARTINS

Suplentes: ELOY FERREIRA BORGES

GILSON DIAS CARDOSO

Art. 2º Nomear para o Conselho de Administração Escolar, biênio 2009/2010, os membros a seguir relacionados:

Titulares: COSMO SANTOS CABRAL

EDIVALDO MONTEIRO ANDRADE

Suplentes: FÉLIX URANO GAMA DE SOUSA

SANDRA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE SETEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado ao art. 128 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício s/nº, datado de 25 de agosto de 2009, do Presidente do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 13 de agosto de 2009, que informam a Governadora do Estado a necessidade de rever ato administrativo que determinou a instauração desse Conselho de Justificação, em que é Justificante o CAP QOPM RG 24.963 LUIS ANTONIO DA SILVA E SILVA, porém, o qual ainda não foi efetivamente instalado por fatos supervenientes, decorrentes de outros encargos funcionais atribuídos ao seu Presidente, fatos esses que indicam prejuízo à instrução processual e conclusão do feito no prazo legal, bem como aos princípios de economia e celeridade processual;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº. 473 do STF); Considerando os termos do Parecer nº. 595/2009 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o processo instaurado por Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual de 13 de agosto de 2009, destinado a apurar as faltas funcionais do CAPITÃO QOPM RG 24.963 LUIS ANTONIO DA SILVA E SILVA, do qual não resultará qualquer efeito legal.

Art. 2º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará deverá proceder às necessárias diligências para formalizar nova proposta de instauração de outro Conselho com a mesma finalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE SETEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANÍBAL PESSOA PICANÇO, Secretário de Estado de Meio Ambiente, a viajar para Califórnia-Estados Unidos, no período de 5 a 10 de setembro de 2009, a fim de promover o uso do modelo certificado de origem amazônica nas obras públicas e privadas do Estado da Califórnia juntamente com o Grupo Soluções da Amazônia, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE SETEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Go vernadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUCIANA DA SILVA CASTRO do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE SETEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942786 - SEEL	0101	339036	450.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	335041	950.000,00
151011339211816200 - SECULT	0106	335041	9.000,00
151011339212602577 - SECULT	0101	335041	165.391,95
161011212201254668 - SEDUC	0101	339039	415.025,04